

CONSELHO REGULADOR

DELIBERAÇÃO N.º 31/CR-ARC/2017 de 14 de junho

OBJETO: Pedido de registo da empresa “SANTIAGO EDITORA, SA”, com sede em Palmarejo, como empresa jornalística.

Em observância do estabelecido na alínea e) do n.º 3 do Artigo 22.º dos Estatutos da ARC, aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro; no n.º 1 do Artigo 24.º da Lei da Imprensa Escrita e de Agências de Notícias, aprovada pela Lei n.º 73/VII/2010, de 16 de agosto; na alínea b) do Artigo 2.º da Lei de Registo das Empresas e Meios de Comunicação Social, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 45/2004, de 2 de novembro,

O Conselho Regulador deliberou, por unanimidade, proceder ao registo da empresa “SANTIAGO EDITORA, SA”, com sede em Palmarejo, cidade da Praia, ilha de Santiago, classificada como empresa jornalística de caráter privado.

Esta Deliberação foi aprovada, por unanimidade, na 12.ª reunião ordinária do Conselho Regulador da ARC

A Presidente do Conselho Regulador,

/ Arminda Pereira de Barros /